| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | PROJETO DE LEI |
| **Descrição:** | DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ DA FESTA DE NOSSA SENHOR | | |
| **Autor:** | 100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO | | |
| **Usuário assinador:** | 100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO | | |
| **Data da criação:** | 03/11/2025 12:47:53 | **Data da assinatura:** | 03/11/2025 12:48:20 |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
03/11/2025

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ DA FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta**:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Festa de Nossa Senhora de Fátima Padroeira do Município de Banabuiú.

**Parágrafo único**. O evento a que se refere o caput deste artigo será realizado, anualmente, no mês de maio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMÃO PEDRO**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

A Festa de Nossa Senhora de Fátima é o maior evento religioso e cultural do Município de Banabuiú, localizado no Sertão Central do Ceará. Realizada tradicionalmente entre os dias 3 e 13 de maio, a celebração culmina no dia 13, data instituída como feriado municipal pela Lei nº 763, de 26 de julho de 2022, em homenagem à padroeira.

O evento tem forte dimensão religiosa, com novenas, missas, procissões e momentos de coroação. Paralelamente, a programação cultural inclui quermesses, barracas de comidas típicas, apresentações musicais e atividades comunitárias, transformando-se em um marco de confraternização, fé e preservação das tradições.

Dessa forma, a inclusão da Festa de Nossa Senhora de Fátima no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará representa o reconhecimento da importância dessa manifestação de fé e cultura para o povo banabuiense e para todo o Sertão Central.

Trata-se de medida que valoriza a identidade local, fortalece a preservação das tradições e assegura maior visibilidade a uma celebração que faz parte da história e da religiosidade do nosso Estado.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição**.

DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)